



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – (CVC)

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANUAL
01	CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – (CVC)	ANUAL	1	R\$ 52.230,58	R\$ 52.230,58

O valor total mensal é de R\$ 4.352,48 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) a partir do mês de janeiro de 2025 a dezembro de 2025. O valor total a ser repassado anualmente é de R\$ 52.230,58 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), durante o exercício de 2025, sendo que há divisão na seguinte forma: valor de R\$ 2.845,28 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para pagamento das despesas com pessoal, valor de R\$ 1.352,35 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa e o valor de R\$ 154,95 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para investimento / equipamentos para relacionadas ao Contrato de Programa.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será por Dispensa de Licitação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão a cargo da seguinte dotação da Secretaria de Administração - Despesas correntes:



65,37% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71.00.00.00.00, correspondente a R\$ 2.845,28 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Conta 12 – 1500.0000.1000

31,07% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71.00.00.00.00, correspondente a R\$ 1.352,35 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Conta 14 – 1500.0000.1000

3,56% da despesa corrente sob a dotação orçamentária nº 4.4.71. 00.00.00.00.00, correspondente a R\$ 154,95 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Conta 15 – 1500.0000.1000

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

6. JUSTIFICATIVA

A associação de municípios pequenos a um consórcio público oferece várias vantagens significativas. Primeiramente, ao unir recursos financeiros e humanos, projetos que seriam inviáveis ou mais custosos individualmente se tornam viáveis. Além disso, essa colaboração resulta na melhoria dos serviços públicos, como saúde, educação, saneamento e infraestrutura, através de ações conjuntas e planejamento integrado.

A própria Lei 14.133/2021, em seu art. Art. 181. Parágrafo único, incentiva a associação de pequenos municípios a Consórcios: “*No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.*”

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação será realizada pela Secretaria através de contato com o consórcio.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: os serviços serão executados conforme a necessidade do município, dentro das atividades desenvolvidas conforme Estatuto da Associação. Atualmente o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, vem prestando assessoria aos municípios associados na realização de licitações para contratação de serviços e aquisição de mercadorias/equipamentos.

7.3 Condições de Recebimento: Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento pelo Coordenador municipal de trabalho.



8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: os serviços serão executados ao longo do ano de 2025.

8.2 Local: Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CONTRATADO na sede do consórcio, dando suporte ao município sempre que necessário.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços contratados;
- b) Orientar as atividades do coordenador municipal de trabalho, em relação aos procedimentos adotados;



- c) Planejar, executar e prestar contas da aquisição de bens e serviços relativos aos projetos aprovados, segundo a Lei n. 14.133/2021.

12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não se aplica

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

- a) Acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;
- b) Definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços;
- c) Designar o coordenador municipal de trabalho e fornecer as devidas condições de trabalho para a realização dos serviços planejados e aprovados.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 157/2024:

Gestor de Contratos: a) Sidinei Scheffer

Fiscal: Vanderlei Sheffer

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 31/2024 da Secretaria de Administração em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A união em um consórcio público pode fortalecer a gestão e o desenvolvimento de municípios pequenos, trazendo benefícios concretos e sustentáveis para a população. O Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC é constituído sobre a forma de Consórcio Público de Direito Público com regime Estatutário e com múltiplas finalidades, podendo atuar nas áreas:

Sociais;

Econômicas;

Infra-estrutura;

Institucionais, notadamente:

Educação;

Saúde;

Trabalho;

Ação social;



Habitação;
Saneamento;
Agricultura;
Indústria;
Comércio;
Turismo;
Abastecimento;
Transporte;
Comunicação;
Inclusão digital;
Meio ambiente;
Defesa civil;
Aterro sanitário;
Emprego e renda;
Qualificação de mão de obra;
Artesanato;
Esportes;
Cultura e segurança.

Águas de Chapecó, 17 de Dezembro de 2024

KETLIN EDUARDA HENRICH
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT: 11.244